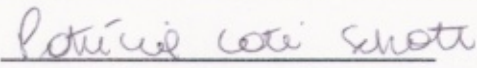
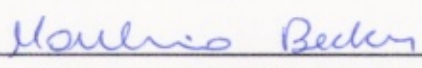
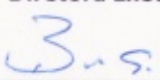




**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul	
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria	
Responsável pela Demanda: Marilúcia Becker	
Cargo: Diretora	
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com	Telefone/wats: 5532621012
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração do espaço do evento da Semana Municipal da Mulher, incluindo montagem de mesa decorada para autoridades/palestrantes e criação de ambiente personalizado para fotos.	
Justificativa: A realização da Semana Municipal da Mulher constitui evento institucional relevante, voltado à valorização, reconhecimento e promoção de políticas públicas direcionadas às mulheres. A decoração do espaço é necessária para garantir adequada ambientação, organização visual, acolhimento das participantes e qualidade na realização das atividades, além de contribuir para a imagem institucional do Poder Legislativo.	
Observações gerais:	
Prazo de Entrega/ Execução: 14/03/2026 Ginásio Padeirão	
Local e horário da Entrega/Execução: 14/03/2026 Ginásio Padeirão.	
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott	
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)	
 _____ Agente Administrativo- Patrícia Cati Schott  _____ Diretora Executiva-Marilúcia Becker  _____ Presidente da Câmara de Vereadores – Breno Ronivon Soares de Oliveira	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, conforme orçamento apresentado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Mesa decorada para o espaço das Palestrantes e Autoridades. Espaço personalizado para a realização de fotos no Evento da Semana Municipal da Mulher de 2026.	01	01	520,00	R\$520,00
TOTAL GERAL					R\$520,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.001.000	Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Natureza Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 20.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 9.700,00	

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela do FORNECEDOR: Marilus Elesbão, CNPJ:53.658.553/0001-00, caracteriza-se compra de pequeno valor.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente : Marilus Elesbão, CNPJ:53.658.553/0001-00 tem capacidade de atender a demanda da Câmara de forma imediata, e ainda é conhecida por sua responsabilidade e idoneidade.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MARILÚCIA BECKER
DIRETORA EXECUTIVA

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

(X) sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

LEONARDO LOSEKANN
Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL